



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32-GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Suspende, por quarenta e cinco dias, o uso de veículos oficiais e terceirizados para transporte intermunicipal e interestadual de estudantes e servidores.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução CD nº 588, de 30 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.030315/2025-85, resolve:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, o uso de veículos da frota oficial da UFMS (ônibus, micro-ônibus, vans e veículos utilitários) e de serviços terceirizados, contratados pela UFMS, para atividades de transporte intermunicipal e interestadual de estudantes ou servidores, em quaisquer modalidades.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o *caput* não se aplica aos traslados internos nos câmpus e entre câmpus e Fazenda Escola.

Art. 2º Garantir que transportes em deslocamentos iniciados em data anterior à publicação desta Instrução Normativa completem o itinerário planejado, assegurando o retorno ao ponto de partida, observando-se os protocolos de segurança e o acompanhamento pela unidade responsável.

Art. 3º O serviço de transporte terceirizado, prestado por empresa especializada e devidamente habilitada, poderá ser excepcionalmente autorizado pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, desde que acompanhado pela unidade demandante com designação de servidor responsável.

Parágrafo único. Quando autorizados, os veículos disponibilizados por meio de serviços terceirizados são considerados veículos oficiais de transporte, ficando sua utilização submetida ao regramento aplicável, em especial à Resolução CD nº 588, de 30 de junho de 2025, durante todo o período de prestação dos serviços à UFMS.

Art. 4º Os traslados administrativos, referentes ao deslocamento de servidores ou colaboradores para atividades de caráter institucional, poderão ser autorizados pela Secretaria de Transportes, mediante prévio planejamento e aprovação formal da unidade demandante, observados os critérios de economicidade, segurança e interesse público.

§1º O solicitante deverá realizar a solicitação de reserva *on-line*, no Sistema de Gestão de Transportes, disponível no portal da UFMS, com antecedência mínima de cinco dias



úteis, em caso de transporte intermunicipal, e de dez dias úteis, em caso de transporte interestadual.

§2º A autorização estará condicionada à disponibilidade de veículos, motoristas e recursos orçamentários, ao cumprimento das normas vigentes aplicáveis aos veículos oficiais da UFMS, e à realização de avaliação técnica prévia pela Secretaria de Transportes do veículo disponibilizado para a atividade, garantindo que as condições do veículo atendam aos requisitos de segurança e confiabilidade para os usuários durante o transporte.

Art. 5º A Secretaria de Transportes apresentará relatório conclusivo à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, em quinze dias a partir da publicação desta Instrução Normativa, contemplando a avaliação técnica da frota de veículos oficiais da UFMS, com ênfase em idade média, estado de conservação e condições de segurança, além de apresentar estudos da necessidade de aquisição de novos veículos e de contratação de serviços de transporte.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 28/10/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6002451** e o código CRC **67844A68**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

